

PARECER Nº 185/2022

Processo: 997/2022

Ementa: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: INSTITUI O 'PROGRAMA AGRO DA GENTE', ORIUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FIXA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (MENSAGEM 007/2022)

Autoria: Executivo Municipal (Câmara Digital)

COMISSÃO PERMANENTE DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E AGRÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

I – RELATÓRIO

O projeto institui o 'programa agro da gente', oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, fixa e dá outras providências.

O processo recebeu parecer da Comissão Constituição Justiça e Redação pela aprovação de acordo com o parecer nº 32/2022, fls.17 e 18.

Seguindo a tramitação normal do processo legislativo o processo foi encaminhado a esta comissão para emissão de parecer. A matéria é atinente a esta Comissão como demonstrado conforme despacho da Secretaria de Apoio Legislativo às fls. 25.

É a síntese do necessário.

II - DA ANÁLISE DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

O projeto institui o programa Agro da Gente, de acordo com o Poder Executivo é uma ação do programa 'Para Frente Cuiabá', que tem foco em uma gestão humanizada e busca preparar a Capital para os próximos 30 anos, promovendo desenvolvimento econômico em todas as áreas. Diante das informações trazidas, o incremento social que o projeto proporcionará para a capital cuiabana é significativo.

Informa ainda que uma das ações do programa é a implantação da coleta de alimentos produzidos na zona rural cuiabana para fomentar a agricultura familiar.

Além da logística, do apoio técnico e da infraestrutura que serão implementados dentro do programa, muitos produtores poderão fazer parte do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA. Isso será instrumento para a comercialização direta, o que vai dar mais tranquilidade e condições para que o produtor rural possa fortalecer sua economia.

Grande parte do território cuiabano pertencente à zona rural, o programa quer intensificar as



ações voltadas à agricultura familiar e ao desenvolvimento de atividades agroindustriais, o programa agrega muito ao município, pois busca o fortalecimento da agricultura familiar, qualificação técnica na produção do campo, incentivo à atividade da agroindústria, além de incentivo às cadeias produtivas do leite, peixe, frango e frutas, legumes e verduras.

Além de tudo, o programa objetiva proporcionar qualificação técnica na produção e garantir incentivo ao desenvolvimento agroindustrial da Capital.

O Poder Executivo informa que o programa permite a realização de palestras de educação financeira e mapeamento das atividades produtivas, levando qualificação técnica aos produtos rurais.

Com base em tais considerações a Comissão avalia que, no mérito a matéria possui relevância social que justifica a sua aprovação.

A propósito das atribuições da Comissão agropecuária, desenvolvimento, florestal e agrário e de regularização fundiária, estabelece o Regimento desta Augusta Casa, Resolução nº 008 de 15/12/2016:

“Art. 52. Compete à Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária:

I – dar parecer em todas as proposições que tratem da agropecuária, do desenvolvimento florestal e agrário e dos assuntos fundiários;

II - promover agroindustrialização e o desenvolvimento do negócio agrícola;

III- CONCLUSÃO.

Esta Comissão ao debruçar-se sobre o projeto de lei em comento constatou que o programa em questão atente ao interesse público, sendo conveniente para promover desenvolvimento econômico em todas as áreas de Cuiabá.

Portanto, opina, NO MÉRITO, pela sua aprovação.

IV- VOTO

O VOTO DO RELATOR É PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003800350032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Demilson Nogueira (Câmara Digital)** em 20/04/2022 13:14

Checksum: **A4E2127FC20456B838C66AFC7EECB456C444F793C446AB0E127FE384133CC808**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310039003800350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

